



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 135\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . . 45\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas 50\$;  
de mais de duas páginas 50\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 25:728** — Autoriza a Junta de Freguesia de Gual, concelho de Barcelos, cessionária das ruínas do antigo presbitério da dita freguesia e do terreno anexo, a aplicar a parte sobrando do referido terreno, que lhe tinha sido cedido, e da pedra das mencionadas ruínas na edificação de uma casa para sua sede.

**Decreto n.º 25:729** — Declara sem efeito o decreto n.º 25:404, em virtude do qual foram cedidos à Junta de Freguesia de Vil do Soito, concelho e distrito de Viseu, o edifício da antiga residência paroquial e seu releixo para instalação da escola primária oficial e da sede do corpo administrativo cessionário.

**Decreto n.º 25:730** — Transfere uma verba para reforço da dotação consignada a diversos não especificados, etc., do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 25:731** — Dá nova redacção ao artigo 32.º do regulamento do Depósito de Garanhões (o ano de gerência termina em 31 de Dezembro; data em que se procederá ao balanço anual de todos os valores realizados pelos fundos próprios do estabelecimento), mandado pôr em execução pelo decreto n.º 19:700.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração de ter sido**, por despacho ministerial, reforçada a dotação para despesas de conservação dos monumentos nacionais.

### Ministério do Comércio e Indústria:

**Portaria n.º 8:198** — Manda observar diversos preceitos na beneficiação dos vinhos da região demarcada dos vinhos generosos do Douro.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto-lei n.º 25:732** — Promulga o novo regime cerealífero.

**Decreto-lei n.º 25:733** — Regulamenta o horário do trabalho nas padarias, fabrico, venda e distribuição do pão.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Centrais  
da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

**Decreto n.º 25:728**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É autorizada a Junta de Freguesia de Gual, concelho de Barcelos, distrito de Braga, cessionária das ruínas

do antigo presbitério da dita freguesia e do terreno anexo, por virtude do decreto n.º 9:568, de 3 de Abril de 1924, para construção de um edifício escolar, jardim e recreio dos alunos, a aplicar a parte sobrando do referido terreno e da pedra das mencionadas ruínas na edificação de uma casa para sua sede, o que será feito no prazo de um ano, contado desta data, sob pena de reverter êsse terreno e a pedra à posse do Estado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior.

### Decreto n.º 25:729

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

É declarado sem efeito, nos termos do artigo 6.º da lei n.º 420, de 11 de Setembro de 1915, o decreto n.º 25:404, publicado no *Diário do Governo* n.º 118, 1.ª série, de 25 de Maio de 1935, em virtude do qual foram cedidos à Junta de Freguesia de Vil do Soito, concelho e distrito de Viseu, o edifício da antiga residência paroquial e seu releixo para instalação da escola primária oficial e da sede do corpo administrativo cessionário.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior.

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 25:730

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 6.000\$ da verba do artigo 317.º «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» do orçamento dêste Ministério em vigor no corrente ano para a do n.º 2) do ar-